



PROCESSO	:	281603/2018
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCEDENTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)

FONTE: Sistema Control-P

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXMO. RELATOR,
(Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto)

Tratam os autos de Representação de Natureza Externa (RNE), proposta pela Controladoria Geral do Município de Poconé, em desfavor do Executivo Municipal, sob a gestão do senhor Atil Marques do Amaral, diante da sonegação de informações e documentos ao órgão interno de controle, em razão de supostas irregularidades ocorridas no Edital do Pregão nº 14/2018, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interação de normas primárias e secundárias vigentes, novas e revogadas, bem como de vinculação à publicação oficial.

O processo foi encaminhado a esta unidade por Vossa Excelência (Documento nº 56318/2023) para análise de Recurso Ordinário (Documento nº 43405/2023) interposto pelo senhor Atil Marques do Amaral, que, em virtude da apresentação de novas fundamentações de fato e de direito relacionadas às irregularidades discutidas nos autos, objetiva a reforma parcial do Acórdão nº 82/2023-PV (Documento nº 26926/2023), que julgou procedente a RNE.

No desempenho do controle externo de competência desta unidade, a equipe responsável pela análise da petição instruiu os autos por meio de Relatório Técnico de Recurso (Documento nº 187689/2023), devidamente debatido e acolhido pelo Supervisor de Fiscalização (Documento nº 187973/2023); concluiu pela não procedência das justificativas apresentadas na petição e, nessa linha, opinou pelo não provimento do Recurso Ordinário.

No meu turno, alinhado ao encaminhamento proposto pela equipe técnica, sob a concordância da supervisão desta unidade, amparado nos termos do art. 13, I, da Resolução





Normativa do TCE-MT nº 1/2022-TP, no comando do art. 351, § 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021-TP (RITCE-MT), manifesto pela tramitação dos autos ao Gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.

Cuiabá-MT, 06/06/2023.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO
Secretário de Controle Externo de Recursos

